



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei Nº 391/2023**

Processo Número: **7305/2023** | Data do Protocolo: 30/03/2023 14:54:01

Autoria: **Vitão do Cachorrão**

Coautoria:

**Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de pontos de apoio para caminhoneiros e ajudantes nos estabelecimentos que recebam ou despachem mercadorias por meio de caminhões.**





## Projeto de Lei

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de pontos de apoio para caminhoneiros e ajudantes nos estabelecimentos que recebam ou despachem mercadorias por meio de caminhões.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Pela presente lei, empresas públicas e privadas que efetuam carregamento ou descarregamento de mercadorias de caminhões ficam obrigadas a instalarem pontos de apoio para os motoristas de caminhões e os auxiliares deste.

§1º - Familiares que acompanham o motorista serão considerados como auxiliares, tendo o direito de fazerem uso das instalações destes pontos de apoio.

§2º - As empresas poderão exigir prévio cadastro dos acompanhantes do motorista, com envio, inclusive, de cópia de documentos pessoais.

Artigo 2º - Os pontos de apoio deverão oferecer, obrigatoriamente, acesso a sanitários, sala de espera ventilada, equipadas com bebedouros e rede wi-fi disponível.

Artigo 3º - O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará a imposição de multa entre 200 (duzentos) e 500 (quinhentas) vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, a ser graduada de acordo com a gravidade da infração, o porte econômico do infrator, a reiteração da conduta e o resultado produzido.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A importância do caminhoneiro dentro do contexto econômico e social de nosso país é indiscutível. A maioria das mercadorias brasileiras é transportada em caminhões, que abastecem diariamente os estabelecimentos comerciais brasileiros. Basta uma simples menção de greve da categoria para que autoridades e sociedade entrem em sobressalto.

Não obstante a relevância desta atividade, os desafios de quem trabalha com transporte rodoviário de cargas no Brasil são enormes. Estradas ruins; investidas criminosas; altos custos de manutenção; e baixos valores pagos pelos fretes são apenas alguns dessas dificuldades enfrentadas pela categoria.

Roubos, furtos e até sequestros são preocupações constantes para caminhoneiros. Afinal, a distância dos grandes centros torna grande parte das estradas locais propícios para esses crimes.

Não obstante todas essas condições adversas, esses verdadeiros heróis ainda não encontram, em regra, respaldo dentro das empresas que são responsáveis pelo abastecimento e descarga das mercadorias.

Neste sentido, esta propositura pretende que sejam oferecidos a esses profissionais pontos de parada de descanso adequados, com banheiros limpos, com possibilidade de um banho, estruturas para acolher mulheres motoristas.

Atualmente, o motorista quando chega no cliente para carregar e descarregar o caminhão, só é permitido a entrada do mesmo, devido as exigências da gerenciadora de risco que assegura a carga e também do próprio dono do produto. Ocorre que em várias situações, os motoristas viajam em dupla, com mais um motorista extra e também com esposas, que muitas vezes acompanham a rotina de trabalho do marido como uma companhia em determinadas situações.

Ora, tanto o ajudante como a esposa ficam aguardando fora do pátio por horas, já houve casos de





aguardarem mais de 24h em situação bastante constrangedora, sem banheiro disponível, sala de espera adequada e o mínimo de segurança possível, ficando expostos a situações de roubos, furtos e até sequestros.

O poder legislativo precisa apoiar, incentivar e melhorar as condições de vida desses profissionais no período que estão longe de casa enfrentando muitas horas de viagens.

Respeitamos as exigências e normas das empresas e gerenciadoras de risco, que têm justo receio no ingresso de pessoas em seus estabelecimentos, entendemos, porém, que um cadastro realizado com antecedência das pessoas que acompanham o motorista, certamente darão a segurança necessária para esses estabelecimentos.

Desta forma, nossa convicção é que esta propositura trará mais conforto, dignidade para esses profissionais, seus ajudantes e familiares.

Precisamos cuidar de quem realiza o progresso do nosso Brasil!

Sala das Sessões, em 29/03/2023.

a. Vitão do Cachorrão

Deputado Estadual - Republicanos

**Vitão do Cachorrão - REPUBLICANOS**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360035003100320032003A005000

Assinado eletronicamente por **Vitão do Cachorrão** em 30/03/2023 14:46

Checksum: **AD7FBC675B5A913DA871BEE752AE8BD8E05C7158DC1A76FBE108C8D0F68469A3**

